

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2017/015**

**PROCESSO Nº. AD – 64/2017**

**DATA: 30/06/2017**

**NOVO EDITAL**

**SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS**

**LEGISLAÇÃO:** O procedimento licitatório obedecerá, o Decreto Estadual nº. 1527-R, de 30 de agosto de 2005, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Estadual nº 2.060-R de 20 de maio de 2008 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GUARDA DE DOCUMENTOS EM CAIXA BOX (ARMAZENAMENTO FÍSICO) DO BANDES PELO PERÍODO DE 60 MESES,** com a finalidade de atender às necessidades do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo, doravante denominado de BANDES, em Vitória/ES, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos Anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

**TIPO: MENOR PREÇO.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir de 31/07/2017.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 17/08/2017 às 13h30min.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 17/08/2017 às 14h.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

- contato: ANGELA SANTOS DA FONSECA – Pregoeira
- endereço: Av. Princesa Isabel, 54 – 9º andar - Centro - Vitória/ES, CEP – 29.010-906
- e-mail: [pregao@bandes.com.br](mailto:pregao@bandes.com.br)
- telefone: (27) 3331-4466
- fax: (27) 3223-6307

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) - Licitações-e – “Acesso Identificado”.

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2017/015 PROCESSO Nº. AD – 64/2017

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O **BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES**, instituição financeira constituída sob a forma jurídica de sociedade anônima de economia mista, com sede na av. Princesa Isabel, 54 – 12º andar, ed. Caparaó, Centro – Vitória/ES, através de Pregoeira designada pela Portaria nº 39 de 20 de abril de 2017, por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação - *INTERNET*, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local já indicados anteriormente, fará realizar-se licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GUARDA DE DOCUMENTOS EM CAIXA BOX (ARMAZENAMENTO FÍSICO) DO BANDES PELO PERÍODO DE 60 MESES**.
- 1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo do BANDES, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.3. O procedimento licitatório obedecerá, o Decreto Estadual nº. 1527-R, de 30 de agosto de 2005, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Estadual nº 2.060-R de 20 de maio de 2008 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GUARDA DE DOCUMENTOS EM CAIXA BOX (ARMAZENAMENTO FÍSICO) DO BANDES PELO PERÍODO DE 60 MESES**, com a finalidade de atender às necessidades do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo, doravante denominado de BANDES, em Vitória/ES, de acordo com a **descrição detalhada e especificações técnicas contidas no Anexo I** deste Edital.

#### 3. ORIGEM DE RECURSOS

- 3.1. A despesa com o pagamento do referido objeto será custeada com recursos próprios do BANDES.

#### 4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1. Observado o prazo de dois dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, o licitante poderá formular consultas, preferencialmente pelo e-mail [pregao@bandes.com.br](mailto:pregao@bandes.com.br), ou através de correspondência dirigida à Pregoeira do BANDES, à av. Princesa Isabel, 54 – 9º andar – Centro – CEP 29.010-906 – Vitória – ES, ou, ainda pelo telefone (27) 3331.4466, informando o número da licitação.

## 5. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 6.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 6.2.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;
- 6.2.3. Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- 6.2.4. Estejam em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- 6.2.5. Empresa ou grupo econômico do qual empregado ou membro dos órgãos da administração do BANDES, seja sócio, detenha participação acionária ou participe de alguma forma de sua administração;
- 6.2.6. Empresa ou grupo econômico que esteja inadimplente com seus compromissos, decorrentes de financiamentos concedidos pelo BANDES, ou que tenha sido penalizada com a rescisão de contrato de fornecimento de bens ou prestação de serviços nos 02 (dois) anos anteriores à data prevista para a abertura da presente licitação.

## 7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 7.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 7.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.2. Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- 7.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 7.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 7.1.7. Verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;

- 7.1.8. Declarar o vencedor;
- 7.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10. Adjudicar o objeto ao vencedor;
- 7.1.11. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.12. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 7.1.13. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 7.1.14. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **8. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E**

- 8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 3.697/2000).
  - 8.1.1. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelos telefones: **3003-0500 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-7290500 (demais localidades)**.
- 8.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.
- 8.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “Licitações-e”.
- 8.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, no ato do cadastramento, este deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANDES ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## **9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 9.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção

“**Acesso Identificado**”, observando a data e o horário limites estabelecidos.

- 9.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.3. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
  - 9.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

## 10. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 10.1. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 10.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na lei.
- 10.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

## 11. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 11.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 11.2. O serviço ofertado deverá atender a todas as especificações indicadas no **Anexo I** do Edital.
- 11.3. A proposta do licitante vencedor deverá conter:
  - 11.3.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.
  - 11.3.2. Razão social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone e fax da empresa licitante.
  - 11.3.3. **PREÇO UNITÁRIO MENSAL PROPOSTO DA GUARDA DA CAIXA**, expresso em moeda corrente nacional, devendo estes incluir todas as despesas pertinentes ao objeto licitado. **Na proposta deverá constar obrigatoriamente o valor unitário mensal e o valor global proposto conforme modelo no Anexo III.**
    - 11.3.3.1. **NO SISTEMA DEVERÁ SER INSERIDO O VALOR UNITÁRIO MENSAL PROPOSTO DA GUARDA DA CAIXA** (referem-se a todos os insumos previstos, honorários, impostos, taxas e tarifas, de acordo com as especificações do Anexo I).

- 11.3.4. Declaração de que no preço proposto estão incluídas todas as despesas com salários, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, materiais, equipamentos, seguros, tributos diretos e indiretos e outras despesas pertinentes ao objeto do presente edital.
- 11.3.5. Declaração de que atende plenamente todos os requisitos exigidos no Anexo I e II do presente edital.
- 11.3.6. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições locais do objeto para a execução do serviço, quando não possuir declaração emitida pelo BANDES de visita técnica.
- 11.4. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, impressa através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do licitante, bem como ser redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

## **12. ABERTURA DAS PROPOSTAS**

- 12.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 9.1, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas de acordo com o Item 10.
- 12.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 12.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 12.5.1. Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 12.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos licitantes e à Pregoeira.
- 12.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.8. Facultativamente, a Pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá

encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

12.8.1 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão da pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.9. De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a solicitação da pregoeira, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no *caput*, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) A Pregoeira deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas no Anexo III deste Edital;

d) Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição indicada no *caput*, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a pregoeira solicitará os documentos descritos no Anexo III para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, documentação essa avaliada na forma da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento das exigências para habilitação contidas nos demais Anexos deste Edital.

12.11 **A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, em até 2 horas após o encerramento da disputa, a sua proposta de preço detalhada com o preço ajustado, e em até 24 (vinte e quatro) horas, cópia dos documentos comprobatórios de habilitação e qualificação constantes do ANEXO III, contadas da data e hora da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, que deverão ser encaminhados para o e-mail [pregao@bandes.com.br](mailto:pregao@bandes.com.br) ou o fax (27) 3223-6307**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada à Pregoeira, para a sede do BANDES, na av. Princesa Isabel, 54 – Centro – Vitória/ES, CEP: 29010-906, observando o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data e hora da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico.

12.12 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e terminado o prazo para recurso, o objeto será adjudicado pela Pregoeira ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12.13 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular (documentos comprobatórios de habilitação e qualificação), estará sujeito às penalidades previstas no item 21. Neste caso, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda

ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

### 13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.1 A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO**" **RELATIVO AO VALOR UNITÁRIO MENSAL DA PROPOSTA PARA GUARDA DE CAIXAS**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação após observados prazos para fornecimento, especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 13.2. A qualquer tempo após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade ou não, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a Pregoeira fará a declaração do licitante vencedor.
- 13.3. Se a proposta do licitante que oferecer o lance de menor valor por lote não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará o lance subsequente, verificando a aceitabilidade de sua proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 13.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para o BANDES.
- 13.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto depois de concluída a fase de interposição de recurso.

### 14. HOMOLOGAÇÃO:

- 14.1. Em não sendo interposto recurso, caberá à Pregoeira fazer a adjudicação ao licitante vencedor no sistema.
- 14.2. Em havendo recurso, a Autoridade Competente do BANDES, após deliberar sobre o assunto, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 14.3. O prazo máximo para o licitante vencedor assinar o contrato é de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas no **item 21**.
- 14.4. Se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, o BANDES poderá convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

### 15. CONTRATO

- 15.1. Será firmado com os licitantes vencedores **contrato de prestação de serviços pelo prazo de 60 (sessenta) meses**, nos termos da proposta apresentada e da Minuta de Contrato constante do **Anexo VI** deste Edital. O BANDES notificará o licitante vencedor com o prazo máximo para retirar o contrato e devolvê-lo assinado, sob pena de aplicação das sanções previstas no **item 21**.
- 15.2 O prazo que será estipulado pelo BANDES para retirada, assinatura e entrega do contrato assinado será de no mínimo 3 (três) dias úteis, de acordo com a conveniência administrativa do BANDES.
- 15.3. Os documentos citados no **Anexo II** deste Edital deverão estar válidos **na data da contratação**, obrigando-se o licitante a reapresentá-los, caso suas validades tenham se esgotado entre a sessão

do Pregão e a assinatura do contrato.

## 16. OBRIGAÇÕES DO BANDES

16.1. Compete ao BANDES, além dos itens descritos no **Anexo I e VI** deste Edital:

16.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

16.1.2. Alocar os recursos necessários à contratação dos serviços, conferir a fatura e efetuar os pagamentos correspondentes;

16.1.3. Acompanhar a execução do serviço contratado, disponibilizando um representante do seu quadro de pessoal para fiscalizá-lo.

## 17. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

17.1. Compete à vencedora, além dos itens descritos no **Anexo I e VI** deste Edital:

17.1.1. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do BANDES, quanto ao objeto desta licitação;

17.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições assumidas na licitação;

17.1.3. Não subcontratar, no todo ou em parte, os serviços ora licitados;

17.1.4. Se responsabilizar pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado após a entrega de cada projeto, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, com a discriminação dos serviços prestados.

18.2. A conferência da Nota Fiscal será efetuada pelo setor responsável pelo acompanhamento do contrato, confirmando que os serviços foram prestados na forma contratada.

18.3. O documento de cobrança rejeitado por erros ou incorreções, será devolvido ao contratado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

18.4. Em caso de rejeição da nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de 5 (cinco) dias úteis passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

18.6. Fica assegurado ao BANDES o direito de deduzir do pagamento devido à Contratada, independente da aplicação de multas, importância correspondente a:

18.6.1 Débitos a que tiver dado causa;

18.6.2 Despesas relativas à correção de eventuais falhas;

18.6.3 Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos;

- 18.7. Se devido, serão procedidos nos pagamentos a serem efetuados as retenções de impostos nas hipóteses previstas na lei. Caso a Contratada seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com cada NF/Fatura, a cópia do Termo de Opção.
- 18.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**19. DO REAJUSTAMENTO:**

- 19.1 Não haverá, sob hipótese alguma, reajuste de preços antes de decorridos no mínimo 12 (doze) meses. Após esse prazo o contrato poderá ser reajustado aplicando-se, nesse caso, como índice de reajuste o **IPCA** do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

- 20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data inicial do recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
- 20.2 Após a declaração do vencedor no sistema, o licitante que desejar recorrer das decisões da Pregoeira poderá fazê-lo no prazo de até **30 (trinta) minutos**, mediante o registro da síntese de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 20.3. A falta de manifestação indicada no **item 20.2** importará a preclusão do direito de recurso.
- 20.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
- 20.5. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos à Pregoeira e protocolados junto ao BANDES, localizado a av. Princesa Isabel, 54 – 9º andar – Centro – Vitória - ES, CEP: 29.010-906, em dias úteis, no horário das 9 às 18 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo a autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

**21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 21.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 28 do Decreto Estadual nº 1.527-R/2005, aplicando-se subsidiariamente o art. 7º da Lei 10.520/2002 e os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:
- 21.1.1 Advertência;
- 21.1.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado ou descumprimento das demais cláusulas contratuais;
- 21.1.3 Na forma do art. 28 do Decreto nº 1.527-R, impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, bem como descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até (05) cinco anos.
- 21.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

- 21.3. As sanções estabelecidas nos itens 21.1.1 e 21.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 21.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 21.5. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

## 22. CONDUTA ÉTICA DO LICITANTE E DO BANDES

- 22.1. O **LICITANTE** e o **BANDES** comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental, conforme estabelecido na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

## 23. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. O presente pregão não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do BANDES revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para o conhecimento dos participantes.
- 23.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados no pregão. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 23.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes no BANDES.
- 23.5. É facultado à Pregoeira, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão eletrônica.
- 23.6. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração.
- 23.8. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 23.9. O Edital encontra-se disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou no BANDES, podendo ser retirado na GERHA, localizada a av. Princesa Isabel, 54, 9º andar - Centro - Vitória/ES, CEP: 29010-906, em dias úteis, no horário das 12 às 18 horas.
- 23.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a dúvidas deverá ser dirigido à Pregoeira através do site [pregao@bandes.com.br](mailto:pregao@bandes.com.br), ou protocolado junto a GERHA, na av. Princesa Isabel, 54, 9º andar - Centro - Vitória/ES, telefone (27)-3331-4466, em dias úteis, no horário das 12 às 18 horas, dentro

dos prazos estipulados por este Edital.

- 23.11. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes do Decreto e Leis citados no **item 1.3** deste Edital.
- 23.12. A empresa vencedora deverá cumprir o disposto no Decreto Nº 2460-R, de 05/02/2010, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 08 de fevereiro de 2010.
- 23.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado à Pregoeira.
- 23.14. São partes integrantes deste edital:
- a) Anexo I - (Termo de Referência);
  - b) Anexo II - (Exigências Para Habilitação);
  - c) Anexo III - (Modelo de Proposta de Preços);
  - d) Anexo IV - (Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação);
  - e) Anexo V - (Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas de Trabalho do Menor);
  - f) Anexo VI – (Minutas dos Contratos).

Vitória (ES), 30 de maio de 2017.

**Angela Santos da Fonseca**  
**Pregoeira**

## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017/015 PROCESSO Nº. AD – 64/2017

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para guarda de documentos em caixa box (armazenamento físico) do BANDES pelo período de 60 meses.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os contratos do BANDES são regidos pela Lei 8.666/93 e devido ao limite máximo de vigência dos contratos, 60 meses, será necessário realizar um novo pregão para contratação de empresa especializada em guarda de documentos.

2.2. O período de vigência de 60 meses se faz necessário devido ao elevado custo para se transportar o estoque inicial de caixas todos os anos em caso de nova contratação. Além de maior risco de danos ou até mesmo a perda das caixas.

### 3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Tendo em vista que os serviços precisam garantir disponibilidade dos documentos, sempre que solicitados pelo BANDES, fica estabelecido que a Contratada deverá executá-los na região da Grande Vitória (municípios de Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica ou Viana).

3.2. O local e instalações da Contratada nos quais serão prestados os serviços deverão dispor de:

3.2.1. Ambientes adequadamente planejados e tecnicamente adaptados à execução de todos os serviços descritos neste escopo, garantindo a preservação dos documentos, sigilo de seus conteúdos e segurança de sua guarda;

3.2.2. Ambiente com baixo índice de poeira e isentos de umidade, calor, luminosidade inadequada e outros fatores prejudiciais aos originais e/ou cópias, imunes a alagamentos, conforme resoluções do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ);

3.2.3. Segurança patrimonial 24 horas, com sistema de monitoramento por câmeras e gravação de imagens;

3.2.4. Sensor de fumaça devidamente habilitado;

3.2.5. Equipamentos ao combate a incêndios conforme exigências do Corpo de Bombeiros;

3.2.6. Alarme monitorado contra invasão com os respectivos sensores de presença.

3.2.7. As instalações para os arquivos deverão ser em local servido por vias pavimentadas, não sujeitas a alagamentos ou inundações e distante de elementos que possam representar risco para a segurança ou preservação do documento;

3.2.8. A área que circunda o local de armazenamento deverá ser devidamente protegida (murada/cercada);

3.2.9. Deve possuir controle biológico prevista em normas definidas por órgão competente para o controle de pragas;

3.2.10. O ambiente deve ser vistoriado pelo Corpo de Bombeiros e possuir Certificado de Aprovação expedido pela referida corporação

#### **4. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS**

##### **4.1. GUARDA DE CAIXAS**

4.1.1. Realizar o arquivamento (acondicionamento) das caixas conforme as condições abaixo:

- 4.1.1.1. A Contratada deverá acondicionar as caixas de processos da Contratante em caixa tipo contêiner fornecidas pela contratada;
- 4.1.1.2. As caixas contêiner deverão ser arquivadas em estantes de aço, compatíveis com a segurança do material arquivado e que possibilite fácil visualização dos espaços.

4.1.2. Realizar o recolhimento de caixas conforme as condições abaixo:

- 4.1.2.1. Quando solicitada a coleta ou entrega de caixas no BANDES, deverá ser realizado nos seguinte endereço: Av. Princesa Isabel, 54, Centro, Vitória, ES;
- 4.1.2.2. Coleta de todas as caixas, sempre que a contratante solicitar, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação por escrito (fax, e-mail, telefone) pelo responsável designado pela Contratante;
- 4.1.2.3. O recolhimento se dará no período das 9 às 18h;
- 4.1.2.4. O funcionário da Contratada deverá conferir e assinar a relação que acompanha os lotes de caixas, apondo data, hora e carimbo da empresa;
- 4.1.2.5. A contratada deverá acondicionar as caixas de processos em caixa tipo contêiner (de propriedade da contratada) e transportar os documentos para suas dependências obedecendo às normas de segurança;
- 4.1.2.6. O mesmo procedimento se aplica aos documentos que foram desarquivados/emprestados e que forem devolvidos a Contratada para o rearquivamento.

4.1.3. Realizar o cadastramento (indexação) das caixas conforme as condições abaixo:

- 4.1.3.1. A contratada deverá cadastrar individualmente as caixas recolhidas em sistema informatizado, de modo a permitir sua fácil e rápida localização;
- 4.1.3.2. A Contratante só reconhecerá serviços prestados nas respectivas faturas, quando as caixas estiverem sido recolhidas, indexadas e guardadas nas instalações da Contratada;
- 4.1.3.3. A Contratada deverá disponibilizar on-line a base de dados atualizada, que contenha informações sobre as caixas que efetivamente entraram no arquivo.
- 4.1.3.4. A Contratada deverá fornecer no mínimo 2 logins para acesso ao sistema on-line.
- 4.1.3.5. A Contratada deverá fornecer acesso on-line à relatórios de custódia e de entradas e saídas de caixas por período.
- 4.1.3.6. A Contratada deverá fornecer acesso on-line ao relatório de movimentação de caixas.

4.1.4. Realizar o desarquivamento de caixas conforme as condições abaixo:

- 4.1.4.1. Quando solicitada a coleta ou entrega de caixas no BANDES, deverá ser realizado nos seguinte endereço: Av. Princesa Isabel, 54, Centro, Vitória, ES;

- 4.1.4.2. Sempre que a Contratante necessitar durante o expediente administrativo (9 às 18h);
- 4.1.4.3. A solicitação de desarquivamento de documentos será feita em formulário próprio, elaborado pela Contratante e entregue à Contratada, contendo as informações necessárias à sua localização, ou seja, informará os descritores referentes ao tipo de documento solicitado, ou poderá ser realizada via e-mail, fax ou diretamente via sistema informatizado;
- 4.1.4.4. Toda solicitação de desarquivamento atendida deverá ser entregue nas dependências da Contratante;
- 4.1.4.5. O funcionário indicado pela Contratante deverá conferir e receber as caixas desarquivadas, assinando a respectiva guia e colocando o número de sua matrícula ou identidade, além da data e hora do recebimento;
- 4.1.4.6. A Contratada deverá transportar as caixas requisitadas em caixas tipo contêiner;
- 4.1.4.7. A Contratada deverá realizar a entrega requisitada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da realização da solicitação de desarquivamento.

## 4.2. ORGANIZAÇÃO E CUSTÓDIA

- 4.2.1. O local de armazenamento dos documentos deverá atender no mínimo as condições das técnicas arquivísticas e demais condições descritas neste documento.
- 4.2.2. As instalações para os arquivos deverão ser em local servido por vias pavimentadas, não sujeitas a alagamentos ou inundações e distante de elementos que possam representar risco para a segurança ou preservação do documento.
- 4.2.3. O ambiente deverá estar livre de poeira, umidade e/ou qualquer outra condição que prejudique a integridade e conservação dos documentos armazenados.
- 4.2.4. O local deve ser limpo, higiênico e organizado.
- 4.2.5. Manter pessoal capacitado para realização do serviço de organização e guarda, possuindo em seu quadro empregado, sócio ou prestador de serviço, que seja profissional de nível superior em Arquivologia, ou Biblioteconomia (com especialização em arquivo), com reconhecimento pelo Ministério da Educação, que atuará como responsável técnico da empresa contratada.
- 4.2.6. Deve possuir controle biológico no mínimo mensalmente, salvo menor periodicidade prevista em normas definidas por órgão competente para o controle de pragas.
- 4.2.7. As caixas box do BANDES possuem o seguinte padrão: caixa box polionda amarela tamanho ofício (Altura – 15,5 cm; Largura 25 cm; e Comprimento – 37 cm).
- 4.2.8. A Contratada deverá fornecer as caixas container para acomodação das caixas box, a caixa container deverá comportar no mínimo 3 caixas box.
- 4.2.9. Deverão ser emitidos relatórios mensais contendo informações de cada caixa e seus respectivos conteúdos, conforme as movimentações do mês que houverem ocorridas, ou seja, solicitações e devoluções dos documentos, que será enviado ao BANDES.

## 5. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO DE SERVIÇO

- 5.1. O estoque atual de caixas do BANDES é de aproximadamente 15.300 caixas com previsão de aumento mensal de 0,5% ao mês.
- 5.2. O quantitativo médio de viagens (ida e volta) por mês é de 20 viagens/mês, volume de até 30 caixas por viagem.
- 5.3. Dessa forma, para o período contratual de 60 meses estimamos um total de caixas pagas de aproximadamente 1.068.000 caixas e 1.200 viagens (ida e volta).

5.4.A contratação dos serviços prestados é do tipo “sob demanda”, sendo os pagamentos mensais conforme o número de caixas que estão arquivadas por mês e o número de viagens realizadas por mês.

## **6. PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE**

6.1.O serviço deverá ser executado no período de 60 (sessenta) meses, podendo ser reajustado pelo IPCA a cada 12 meses.

## **7. FORMA DE PAGAMENTO**

7.1.O BANDES pagará mensalmente à Contratada o total (soma) dos valores apurados nas alíneas abaixo, conforme segue:

7.1.1.O valor unitário por caixa proposto pela Contratada na licitação, multiplicado pelo total de caixas box armazenadas em suas instalações ao final de cada mês; e

7.1.2.O valor de transporte para retirada de caixas, por cada trajeto ida e volta;

7.2.A retirada compreende a entrega ao BANDES e devolução à Contratada de caixas box ou contêiner.

**7.3.Não haverá qualquer remuneração, seja à que título for, para que a Contratada retire o estoque inicial ou as novas caixas geradas pelo BANDES durante a vigência do contrato. No valor proposto pela empresa na licitação esse deslocamento já deverá ter sido considerado.**

**7.4.As caixas retiradas pelo BANDES e não devolvidas até o dia do faturamento mensal deixarão de ser computadas para efeito de faturamento.**

**7.5.Ao final do contrato a Contratada deverá entregar ao BANDES todas as caixas box que estejam armazenadas em suas instalações. O local da entrega será a sede do BANDES ou outro local designado na Grande Vitória. O transporte dessas caixas não será remunerado, a qualquer título.**

## **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1.Atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando, qualificando e comprovando a aptidão para o desempenho dos serviços relativos a organização, gestão de documentos, onde constem detalhadamente os seguintes dados:

8.1.1.Nome e dados gerais da contratante;

8.1.2.Listagem dos serviços prestados ao contratante;

8.1.3.Período da prestação de serviços;

8.1.4.Parecer do contratante quanto à qualidade dos serviços prestados.

8.2.Apresentar declaração se comprometendo que caso venha a ser a empresa vencedora da licitação, deverá apresentar a comprovação de possuir em seu quadro empregado, sócio ou prestador de serviço, que seja profissional de nível superior em Arquivologia, ou Biblioteconomia (com especialização em arquivo), com reconhecimento pelo Ministério da Educação, que atuará como responsável técnico da empresa contratada. (Comprovação a ser realizada através de contrato de trabalho e/ou carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou contrato social da empresa).

## 9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A contratante designará funcionário para acompanhamento a fiscalização da execução do objeto do contrato, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário serão solicitadas à autoridade competente do contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 10.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, durante a execução do objeto deste Termo de Referência.
- 10.5. Executar os serviços nos locais onde se encontram instalados os equipamentos, exceto quando em função do defeito apresentado, necessitem serem transportados para a oficina do contratado e vice-versa, sendo que a despesa de deslocamento será por conta da contratada.

## 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 11.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato.
- 11.3. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuados.
- 11.4. Facilitar o acesso às dependências da Sede do BANDES, de todos os profissionais envolvidos nos serviços desde que estejam devidamente identificados.

## 12. NÍVEIS DE SERVIÇO REQUERIDOS (SLA's)

- 12.1. A Contratada deverá considerar os procedimentos de fiscalização e de gestão da qualidade do serviço previsto. O nível de serviço deverá ser observado a cada mês de prestação de serviço. Caso não atenda aos requisitos previstos, a Contratada sofrerá reduções no pagamento devido pelo BANDES, conforme Tabela de Grau de Infração abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	R\$ 50,00
02	R\$ 100,00

03	R\$ 150,00
----	------------

12.2. Os redutores nos pagamentos a que se sujeita a Contratada terão como referência a Tabela de Grau de Infração a seguir:

Nº	Descrição	Referência	Grau
01	Deixar de coletar as caixas no prazo de 48 horas após solicitação.	Por dia de atraso	01
02	Deixar de entregar a caixa no prazo de 24 horas após solicitação do desarquivamento.	Por dia de atraso	02
03	Deixar de cadastrar (indexar) a caixa enviada para arquivamento.	Por ocorrência	03
04	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal do contrato	Por ocorrência	03
05	Deixar de manter regularidade jurídica, fiscal ou trabalhista.	Por ocorrência e por mês	03

12.3. A contratada terá como limites de ocorrências para rescisão contratual o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a tabela abaixo:

GRAU	PONTOS DA INFRAÇÃO
01	03
02	05
03	07

### 13. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

13.1. A seleção da proposta mais vantajosa para o BANDES deverá ser realizada observando-se o critério de **menor preço unitário mensal para guarda de uma caixa box**, respeitando-se o valor máximo, conforme planilha a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Valor Unitário Máximo
1	Guarda de Caixa	Caixa	R\$ 1,38

**13.2. O valor pago por viagem (ida e volta) será o valor da Guarda da Caixa ofertado pela contratada multiplicado por 30.**

Elaborado por:

**Rogério Marchiori Cabideli**  
Coordenador da Célula de Gestão e Serviços Administrativos

Aprovado por:

**Daniela Cristina Queiroz Cavalieri**  
Gerente de Recursos Humanos e Serviços Administrativos

## ANEXO II

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017/015 PROCESSO Nº. AD – 64/2017

#### 1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1. Em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data e hora da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, a cópia dos documentos comprobatórios de habilitação e qualificação constantes neste anexo deverão ser encaminhados para o e-mail [pregao@bandes.com.br](mailto:pregao@bandes.com.br) ou o fax (27) 3223-6307, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao Pregoeira, para a sede do BANDES, na av. Princesa Isabel, 54 – Centro – Vitória/ES, CEP: 29010-906, observando o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data e hora da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico.

1.2. Para habilitarem-se no certame, os interessados deverão estar cadastrados no sistema Licitações-e e, caso vença a disputa, deverá apresentar os seguintes documentos:

##### 1.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

##### 1.2.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

a. Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

- i. balanço patrimonial;
- ii. demonstração do resultado do exercício;
- iii. demonstração dos fluxos de caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- iv. demonstração das mutações do Patrimônio Líquido **ou** a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- v. notas explicativas do balanço.

b. Para outras empresas:

- i. balanço patrimonial registrado no órgão competente;
- ii. demonstração do resultado do exercício;
- iii. Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente

registrado na Junta Comercial.

- b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) Certidão(s) negativa(s) de falência ou concordata, expedida pelo(s) Cartório(s) de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que antecederem a abertura da licitação;
- d) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- e) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93.
  - a. A comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 8666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.
- f) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- g) A comprovação dos índices referidos na alínea “d”, bem como do capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo aludido na alínea “e”, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados na alínea “a” deste item, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.
- h) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

### 1.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Certificados de regularidade do FGTS (certificado de regularidade) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas Federal (Receita e Procuradoria), Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante;

- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

#### 1.2.4. Qualificação Técnica:

- a) Atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando, qualificando e comprovando a aptidão para o desempenho dos serviços relativos a organização, gestão de documentos, onde constem detalhadamente os seguintes dados:
- i. Nome e dados gerais da contratante;
  - ii. Listagem dos serviços prestados ao contratante;
  - iii. Período da prestação de serviços;
  - iv. Parecer do contratante quanto à qualidade dos serviços prestados.
- b) Apresentar declaração se comprometendo que caso venha a ser a empresa vencedora da licitação, deverá apresentar a comprovação de possuir em seu quadro empregado, sócio ou prestador de serviço, que seja profissional de nível superior em Arquivologia, ou Biblioteconomia (com especialização em arquivo), com reconhecimento pelo Ministério da Educação, que atuará como responsável técnico da empresa contratada. (Comprovação a ser realizada através de contrato de trabalho e/ou carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou contrato social da empresa).

#### 1.2.5. Declarações:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93, conforme **Anexo IV**;
- b) Declaração de que não possui em seu quadro empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo como aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme **Anexo V**;

#### 1.2.6. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

**1.2.6.1** - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

**1.2.6.2** – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

Parágrafo Primeiro. Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato.

Parágrafo Segundo. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.

- 1.2.7** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela Pregoeira, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.2.8** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, a qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.2.9** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida.
- 1.2.10** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.
- 1.2.11** Os documentos exigidos não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 1.2.12** A aceitação de documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação dos mesmos.

**Observação: Os documentos relacionados nos subitens 1.2.1 e 1.2.3, poderão ser substituídos mediante apresentação de Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por órgão da Administração Pública de qualquer esfera (municipal, estadual ou federal) e que apresentem todas as certidões exigidas e válidas na data do pregão.**

## ANEXO III

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2017/015

PROCESSO Nº. AD – 64/2017

#### Modelo de Proposta de Preços

LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

IE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ FAX: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO SEDE PARA FINS DE DESLOCAMENTO: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_ FUNÇÃO NA SOCIEDADE: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

LOTE \_\_\_\_\_

Planilha de Custos - Contrato 60 meses					
Item	Especificação	Unidade	Qte. Estimada	Valor Unit.	Valor Total
1	Guarda de Caixa	Caixa	1.068.000		
2	Transporte de Caixas	Trecho ida e volta	1200	30 x valor unitário da guarda de caixa	
<b>Valor Total do Contrato</b>					

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

- Declaro que no preço proposto estão incluídas todas as despesas com salários, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, materiais, equipamentos, seguros, fretes, transporte, tributos diretos e indiretos e outras despesas pertinentes ao objeto do presente edital.
- Declaro que atendo plenamente todos os requisitos exigidos no **Anexo I e II** do presente edital.
- Declaro que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e que concordo com as condições estabelecidas

neste instrumento convocatório. (quando não possuir declaração de visita técnica emitida pelo BANDES de visita técnica).

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal do **LICITANTE**)

## ANEXO IV

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017/015  
PROCESSO Nº. AD -64/2017**

### **DECLARAÇÃO**

---

(Nome da Empresa)

CNPJ – MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

---

(Endereço Completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa licitante e carimbada com o número do CNPJ.

## ANEXO V

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2017/015  
PROCESSO Nº. AD – 64/2017**

### **DECLARAÇÃO**

---

(Nome da Empresa)

CNPJ – MF Nº. \_\_\_\_\_, sediada

---

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, (salvo / nem) na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

- OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa licitante e carimbada com o número do CNPJ.  
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017/015

PROCESSO Nº. AD – 64/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI  
FAZEM, BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO  
ESPÍRITO SANTO – BANDES E  
....., NA FORMA ABAIXO:**

Partes:

- I. **BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO – BANDES**, com sede na Av. Princesa Isabel, 54, Ed. Caparaó, Vitória, ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.145.829/0001-00, neste ato representado por seu representante legal, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **BANDES**, e
- II. .... pessoa jurídica de direito privado, com sede na ..... inscrita no CNPJ sob nº ..... doravante nomeada **CONTRATADA**.

Por seus representantes resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços técnicos especializados, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de guarda de documentos, a serem executados em conformidade com a descrição detalhada e especificações constantes no **ANEXO ÚNICO** deste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 2017/015 e na proposta da **CONTRATADA**, que integra o presente instrumento para todos os efeitos.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO** - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob forma de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO** - O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses, contados da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

**CLAUSULA QUARTA: DO VALOR** – Pela execução dos serviços o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, o valor de R\$ .....(.....), por cada caixa armazenada, somado ao valor de R\$ .....(.....) pelo transporte de retirada e devolução de documentos, estando no preço compreendido todas as despesas com a realização dos serviços, inclusive impostos, custos de transporte, estadia dos responsáveis pela execução dos serviços e todas as demais despesas necessárias a plena execução do objeto.

**Parágrafo Único:** Estima-se para o período contratual o valor total de R\$ .....

**CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE** - Não haverá, sob hipótese alguma, reajuste de preços antes de decorridos no mínimo 12 (doze) meses. Após esse prazo, o contrato poderá ser reajustado aplicando-se, nesse caso, como índice de reajuste o IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, verificada sempre a periodicidade mínima anual.

**CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento pelos serviços será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a entrega da nota fiscal, devendo constar em tal documento o nome do banco e número da agência e da conta corrente para depósito bancário, e desde que constatada pelo **CONTRATANTE** a efetiva prestação dos serviços nela discriminados, através da fiscalização estabelecida na cláusula sétima, bem como aceitos os valores apresentados.

**Parágrafo Primeiro:** A conferência da Nota Fiscal será efetuada pelo setor responsável pelo acompanhamento do contrato, confirmando que os serviços foram prestados na forma contratada.

**Parágrafo Segundo:** O documento de cobrança rejeitado por erros ou incorreções será devolvido à **CONTRATADA** para correções.

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de 10 (dez) dias úteis passará a ser contado da data de sua reapresentação.

**Parágrafo Quarto:** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

**Parágrafo Quinto:** Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir de pagamentos devido à **CONTRATADA**, independente da aplicação de multa, importâncias decorrentes de:

- I. Débitos a que tiver dado causa;
- II. Despesas relativas à correção de eventuais falhas;
- III. Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos;
- IV. Utilização de equipamentos do **CONTRATANTE** cujo fornecimento seja obrigação da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Sexto:** Se devido, serão procedidos nos pagamentos a serem efetuados as retenções de impostos nas hipóteses previstas na lei. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com cada NF/Fatura, a cópia do Termo de Opção.

**Parágrafo Sétimo:** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**Parágrafo Oitavo:** A **CONTRATADA** deverá considerar os procedimentos de fiscalização e de gestão da qualidade do serviço previsto. O nível de serviço deverá ser observado a cada mês de prestação de serviço. Caso não atenda aos requisitos previstos, a **CONTRATADA** sofrerá reduções no pagamento devido pelo BANDES, conforme Tabela de Grau de Infração abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	R\$ 50,00

02	R\$ 100,00
03	R\$ 150,00

Nº	Descrição	Referência	Grau
01	Deixar de coletar as caixas no prazo de 48 horas após solicitação.	Por dia de atraso	01
02	Deixar de entregar a caixa no prazo de 24 horas após solicitação do desarquivamento.	Por dia de atraso	02
03	Deixar de cadastrar (indexar) a caixa enviada para arquivamento.	Por ocorrência	03
04	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal do contrato	Por ocorrência	03
05	Deixar de manter regularidade jurídica, fiscal ou trabalhista.	Por ocorrência e por mês	03

**Parágrafo Nono:** A **CONTRATADA** terá como limites de ocorrências para rescisão contratual o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a tabela abaixo:

GRAU	PONTOS DA INFRAÇÃO
01	03
02	05
03	07

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Além das demais condições inseridas neste instrumento, constituem obrigações da **CONTRATADA**, as seguintes:

- I. Executar os serviços de acordo com o previsto neste contrato, na sua proposta comercial e com o que for solicitado pelo **CONTRATANTE**;
- II. Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que possa afetar o desenvolvimento e/ou a execução dos serviços, respondendo integralmente por sua omissão;
- III. Executar os serviços dentro dos padrões e qualidade definidos pelo **CONTRATANTE**, comprometendo-se a realizá-los no prazo ajustado para sua realização;
- IV. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do **CONTRATANTE**, quanto ao objeto deste contrato;
- V. Manter, durante a vigência da prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93;

- VI. Não subcontratar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados;
- VII. Complementar ou refazer, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços considerados incompletos ou os que tenham sido pelo mesmo rejeitados, em face do não atendimento às suas necessidades de qualidade, precisão e objetivos;
- VIII. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias da equipe técnica alocada, bem como com o pagamento dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, apresentando ao **CONTRATANTE** os respectivos comprovantes de pagamento, sempre que este o exigir e nos prazos por ele estipulados;
- IX. Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:
  - a. Pertencer ao quadro funcional da licitante vencedora;
  - b. Adotar postura, atitudes e comportamento condizentes com o decoro da profissão, inclusive tratando com urbanidade os empregados do BANDES.
- X. Responsabilizar-se, integralmente, por qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados;

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** - O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, se obriga a:

- I. Acompanhar a execução do serviço contratado, disponibilizando um representante do seu quadro de pessoal para fiscalizá-lo;
- II. Notificar, imediatamente, a **CONTRATADA** sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
- III. Alocar os recursos necessários à contratação dos serviços, conferir a fatura e efetuar os pagamentos correspondentes;
- IV. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- V. Facilitar o acesso às dependências da Sede do BANDES, de todos os profissionais envolvidos nos serviços desde que estejam devidamente identificados.
- VI. Fornecer ao **CONTRATADO**, quando solicitado, cópia do Código de Ética do BANDES.

**CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES APLICÁVEIS** - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, erro ou demora na sua execução, ou ainda, pelo descumprimento de qualquer obrigação nele assumida, a **CONTRATADA** será notificada pelo **CONTRATANTE**, sendo-lhe garantida prévia defesa. Caso as razões por ela apresentadas sejam consideradas improcedentes, o **CONTRATANTE** poderá aplicar-lhe as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado ou descumprimento das demais cláusulas contratuais;

III. Na forma do art. 28 do Decreto nº 1.527-R, impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, bem como descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até (05) cinco anos.

**Parágrafo Primeiro:** As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo **CONTRATANTE** após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para defesa prévia.

**Parágrafo Segundo:** As multas previstas no inciso II desta cláusula serão descontadas, de imediato, dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**Parágrafo Terceiro:** As sanções previstas nos incisos I e III desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Quarto:** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**Parágrafo Quinto:** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO** – O presente ajuste poderá ser rescindido de pleno direito, na ocorrência de inexecução total ou parcial do contrato, especialmente nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDUÇÃO ÉTICA DO CONTRATADO E DO BANDES - A CONTRATADA** e o **BANDES** comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios do interesse público, da integridade, da imparcialidade, da transparência, da honestidade, da responsabilidade, do respeito, da competência e eficiência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES** – A **CONTRATADA** se responsabiliza pela orientação de seus empregados quanto ao cumprimento das Políticas de Segurança da Informação do **CONTRATANTE**, sendo co-responsável pela utilização de senhas e manipulação de informações do **CONTRATANTE** por parte de seus empregados disponibilizados para atuação na prestação de serviços, na forma de termo de responsabilidade por eles firmados, estendendo-se ao âmbito do judiciário, inclusive no que tange a obrigação de indenizar.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO SIGILO** – A **CONTRATADA** se obriga a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão das atividades executadas no âmbito deste contrato, especialmente quanto ao sigilo bancário regulado na Lei Complementar nº 105, de 01.01.2001, obrigando-se a indenizar o **CONTRATANTE** e a seus clientes por eventuais prejuízos que venham a sofrer por culpa da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS** – Aplica-se ao presente contrato as disposições abaixo e, no que couber, as da Lei nº 8.666/93.

- I. as relações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência das medidas que deverão, todavia, ser confirmados por escrito dentro de 05 (cinco) dias úteis;
- II. nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades do contrato, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento realizado salvo disposição em contrário, estabelecida no contrato;
- III. não valerá como precedente ou novação ou, ainda como renúncia aos direitos que a legislação e o contrato asseguram ao **CONTRATANTE**, a tolerância de sua parte quanto eventuais infrações da **CONTRATADA** às condições estabelecidas no contrato;
- IV. fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte de um dos contratantes, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência do contrato ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da parte inadimplente, não atingirá aqueles direitos ou faculdade que poderão ser exercidos na forma estabelecida no contrato, até a data em que estiverem cumpridas todas as obrigações mútuas.
- V. Para todos os fins de direito, a licitante vencedora é empregadora autônoma, não existindo entre seus empregados e o **CONTRATANTE** vínculo de qualquer natureza, correndo por conta e responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, FGTS, seguros e pagamento de tributos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços ora mencionados nesse contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** - A presente contratação é resultado do Pregão Eletrônico nº 2017/015 - Processo Administrativo nº 064/2017, foi autorizada pela Diretoria do **CONTRATANTE** em reunião realizada em 30.06.2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS** – Os recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes deste contrato são próprios do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO** – Fica eleito o foro de Vitória-ES, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas infrafirmadas.

Vitória-ES, .... de ..... de 2017.

**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
Nome : Nome:  
CPF: CPF:

## ANEXO ÚNICO

### 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para guarda de documentos em caixa box (armazenamento físico) do BANDES pelo período de 60 meses.

### 2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Tendo em vista que os serviços precisam garantir disponibilidade dos documentos, sempre que solicitados pelo BANDES, fica estabelecido que a Contratada deverá executá-los na região da Grande Vitória (municípios de Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica ou Viana);

2.2. O local e instalações da Contratada nos quais serão prestados os serviços deverão dispor de:

- 2.2.1. Ambientes adequadamente planejados e tecnicamente adaptados à execução de todos os serviços descritos neste escopo, garantindo a preservação dos documentos, sigilo de seus conteúdos e segurança de sua guarda;
- 2.2.2. Ambiente com baixo índice de poeira e isentos de umidade, calor, luminosidade inadequada e outros fatores prejudiciais aos originais e/ou cópias, imunes a alagamentos, conforme resoluções do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ);
- 2.2.3. Segurança patrimonial 24 horas, com sistema de monitoramento por câmeras e gravação de imagens;
- 2.2.4. Sensor de fumaça devidamente habilitado;
- 2.2.5. Equipamentos ao combate a incêndios conforme exigências do Corpo de Bombeiros;
- 2.2.6. Alarme monitorado contra invasão com os respectivos sensores de presença.
- 2.2.7. As instalações para os arquivos deverão ser em local servido por vias pavimentadas, não sujeitas a alagamentos ou inundações e distante de elementos que possam representar risco para a segurança ou preservação do documento;
- 2.2.8. A área que circunda o local de armazenamento deverá ser devidamente protegida (murada/cercada);
- 2.2.9. Deve possuir controle biológico no mínimo mensalmente, salvo menor periodicidade prevista em normas definidas por órgão competente para o controle de pragas;
- 2.2.10. O ambiente deve ser vistoriado pelo Corpo de Bombeiros e possuir Certificado de Aprovação expedido pela referida corporação

### 3. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

#### 3.1. GUARDA DE CAIXAS

3.1.1. Realizar o arquivamento (acondicionamento) das caixas conforme as condições abaixo:

- 3.1.1.1. A Contratada deverá acondicionar as caixas de processos da Contratante em caixa tipo contêiner fornecidas pela contratada;
- 3.1.1.2. As caixas contêiner deverão ser arquivadas em estantes de aço, compatíveis com a segurança do material arquivado e que possibilite fácil visualização dos espaços.

3.1.2. Realizar o recolhimento de caixas conforme as condições abaixo:

- 3.1.2.1.** Quando solicitada a coleta ou entrega de caixas no BANDES, deverá ser realizado nos seguinte endereço: Av. Princesa Isabel, 54, Centro, Vitória, ES;
- 3.1.2.2.** Coleta de todas as caixas, sempre que a contratante solicitar, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação por escrito (fax, e-mail, telefone) pelo responsável designado pela Contratante;
- 3.1.2.3.** O recolhimento se dará no período das 9 às 18h;
- 3.1.2.4.** O funcionário da Contratada deverá conferir e assinar a relação que acompanha os lotes de caixas, apondo data, hora e carimbo da empresa;
- 3.1.2.5.** A contratada deverá acondicionar as caixas de processos em caixa tipo contêiner (de propriedade da contratada) e transportar os documentos para suas dependências obedecendo às normas de segurança;
- 3.1.2.6.** O mesmo procedimento se aplica aos documentos que foram desarquivados/emprestados e que forem devolvidos a Contratada para o rearquivamento.
- 3.1.3.** Realizar o cadastramento (indexação) das caixas conforme as condições abaixo:
- 3.1.3.1.** A contratada deverá cadastrar individualmente as caixas recolhidas em sistema informatizado, de modo a permitir sua fácil e rápida localização;
- 3.1.3.2.** A Contratante só reconhecerá serviços prestados nas respectivas faturas, quando as caixas estiverem sido recolhidas, indexadas e guardadas nas instalações da Contratada;
- 3.1.3.3.** A Contratada deverá disponibilizar on-line a base de dados atualizada, que contenha informações sobre as caixas que efetivamente entraram no arquivo.
- 3.1.3.4.** A Contratada deverá fornecer no mínimo 2 logins para acesso ao sistema on-line.
- 3.1.3.5.** A Contratada deverá fornecer acesso on-line à relatórios de custódia e de entradas e saídas de caixas por período.
- 3.1.3.6.** A Contratada deverá fornecer acesso on-line ao relatório de movimentação de caixas.
- 3.1.4.** Realizar o desarquivamento de caixas conforme as condições abaixo:
- 3.1.4.1.** Quando solicitada a coleta ou entrega de caixas no BANDES, deverá ser realizado nos seguinte endereço: Av. Princesa Isabel, 54, Centro, Vitória, ES;
- 3.1.4.2.** Sempre que a Contratante necessitar durante o expediente administrativo (9 às 18h);
- 3.1.4.3.** A solicitação de desarquivamento de documentos será feita em formulário próprio, elaborado pela Contratante e entregue à Contratada, contendo as informações necessárias à sua localização, ou seja, informará os descritores referentes ao tipo de documento solicitado, ou poderá ser realizada via e-mail, fax ou diretamente via sistema informatizado;
- 3.1.4.4.** Toda solicitação de desarquivamento atendida deverá ser entregue nas dependências da Contratante;
- 3.1.4.5.** O funcionário indicado pela Contratante deverá conferir e receber as caixas desarquivadas, assinando a respectiva guia e colocando o número de sua matrícula ou identidade, além da data e hora do recebimento;
- 3.1.4.6.** A Contratada deverá transportar as caixas requisitadas em caixas tipo contêiner;
- 3.1.4.7.** A Contratada deverá realizar a entrega requisitada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da realização da solicitação de desarquivamento.

## **3.2. ORGANIZAÇÃO E CUSTÓDIA**

- 3.2.1.** O local de armazenamento dos documentos deverá atender no mínimo as condições das técnicas arquivísticas e demais condições descritas neste documento.

- 3.2.2. As instalações para os arquivos deverão ser em local servido por vias pavimentadas, não sujeitas a alagamentos ou inundações e distante de elementos que possam representar risco para a segurança ou preservação do documento.
- 3.2.3. O ambiente deverá estar livre de poeira, umidade e/ou qualquer outra condição que prejudique a integridade e conservação dos documentos armazenados.
- 3.2.4. O local deve ser limpo, higiênico e organizado.
- 3.2.5. Manter pessoal capacitado para realização do serviço de organização e guarda, possuindo em seu quadro empregado, sócio ou prestador de serviço, que seja profissional de nível superior em Arquivologia, ou Biblioteconomia (com especialização em arquivo), com reconhecimento pelo Ministério da Educação, que atuará como responsável técnico da empresa contratada.
- 3.2.6. Deve possuir controle biológico prevista em normas definidas por órgão competente para o controle de pragas.
- 3.2.7. As caixas box do BANDES possuem o seguinte padrão: caixa box polionda amarela tamanho escritório (Altura – 15,5 cm; Largura 25 cm; e Comprimento – 37 cm).
- 3.2.8. A Contratada deverá fornecer as caixas container para acomodação das caixas box, a caixa container deverá comportar no mínimo 3 caixas box.
- 3.2.9. Deverão ser emitidos relatórios mensais contendo informações de cada caixa e seus respectivos conteúdos, conforme as movimentações do mês que houverem ocorridas, ou seja, solicitações e devoluções dos documentos, que será enviado ao BANDES.

#### **4. PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE**

- 4.1. O serviço deverá ser executado no período de 60 (sessenta) meses, podendo ser reajustado pelo IPCA a cada 12 meses.

#### **5. FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.1. O BANDES pagará mensalmente à Contratada o total (soma) dos valores apurados nas alíneas abaixo, conforme segue:
  - 5.1.1. O valor unitário por caixa proposto pela Contratada na licitação, multiplicado pelo total de caixas box armazenadas em suas instalações ao final de cada mês; e
  - 5.1.2. O valor de transporte para retirada de caixas, por cada trajeto ida e volta;
- 5.2. A retirada compreende a entrega ao BANDES e devolução à Contratada de caixas box ou contêiner.
- 5.3. Não haverá qualquer remuneração, seja à que título for, para que a Contratada retire o estoque inicial ou as novas caixas geradas pelo BANDES durante a vigência do contrato. No valor proposto pela empresa na licitação esse deslocamento já deverá ter sido considerado.
- 5.4. As caixas retiradas pelo BANDES e não devolvidas até o dia do faturamento mensal deixarão de ser computadas para efeito de faturamento.
- 5.5. Ao final do contrato a Contratada deverá entregar ao BANDES todas as caixas box que estejam armazenadas em suas instalações. O local da entrega será a sede do BANDES ou outro local designado na Grande Vitória. O transporte dessas caixas não será remunerado, a qualquer título.

#### **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 6.1. Atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando, qualificando e comprovando a aptidão para o desempenho dos serviços relativos a organização, gestão de documentos, onde constem detalhadamente os seguintes dados:
  - 6.1.1. Nome e dados gerais da contratante;

- 6.1.2. Listagem dos serviços prestados ao contratante;
- 6.1.3. Período da prestação de serviços;
- 6.1.4. Parecer do contratante quanto à qualidade dos serviços prestados.

6.2. Apresentar declaração se comprometendo que caso venha a ser a empresa vencedora da licitação, deverá apresentar a comprovação de possuir em seu quadro empregado, sócio ou prestador de serviço, que seja profissional de nível superior em Arquivologia, ou Biblioteconomia (com especialização em arquivo), com reconhecimento pelo Ministério da Educação, que atuará como responsável técnico da empresa contratada. (Comprovação a ser realizada através de contrato de trabalho e/ou carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou contrato social da empresa).

## **7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1. A contratante designará funcionário para acompanhamento a fiscalização da execução do objeto do contrato, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário serão solicitadas à autoridade competente do contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 7.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 8.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, durante a execução do objeto deste Termo de Referência.
- 8.5. Executar os serviços nos locais onde se encontram instalados os equipamentos, exceto quando em função do defeito apresentado, necessitem serem transportados para a oficina do contratado e vice-versa, sendo que a despesa de deslocamento será por conta da contratada.

## **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato.
- 9.3. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuados.
- 9.4. Facilitar o acesso às dependências da Sede do BANDES, de todos os profissionais envolvidos nos serviços desde que estejam devidamente identificados.

## 10. NÍVEIS DE SERVIÇO REQUERIDOS (SLA's)

10.1. A Contratada deverá considerar os procedimentos de fiscalização e de gestão da qualidade do serviço previsto. O nível de serviço deverá ser observado a cada mês de prestação de serviço. Caso não atenda aos requisitos previstos, a Contratada sofrerá reduções no pagamento devido pelo BANDES, conforme Tabela de Grau de Infração abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	R\$ 50,00
02	R\$ 100,00
03	R\$ 150,00

10.2. Os reduções nos pagamentos a que se sujeita a Contratada terão como referência a Tabela de Grau de Infração a seguir:

Nº	Descrição	Referência	Grau
01	Deixar de coletar as caixas no prazo de 48 horas após solicitação.	Por dia de atraso	01
02	Deixar de entregar a caixa no prazo de 24 horas após solicitação do desarquivamento.	Por dia de atraso	02
03	Deixar de cadastrar (indexar) a caixa enviada para arquivamento.	Por ocorrência	03
04	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal do contrato	Por ocorrência	03
05	Deixar de manter regularidade jurídica, fiscal ou trabalhista.	Por ocorrência e por mês	03

10.3. A contratada terá como limites de ocorrências para rescisão contratual o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a tabela abaixo:

GRAU	PONTOS DA INFRAÇÃO
01	03
02	05
03	07